



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 009/2020

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado **ÓRGÃO**, integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 024/2020** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520, de 17 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n. 8.186, de 17 de janeiro de 2014; Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e legislação correlata; em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000843-22.2020.4.90.8000

resolve registrar os preços da **Solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM)** da

NCT Informática LTDA, doravante denominada DETENTORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 03.017.428/0001-35, estabelecida no SBS - Quadra 02, Lote 03, Bloco Q, 8º Andar, Sala 801 - Centro Empresarial João Carlos Saad, Brasília/DF - CEP: 70070-120, neste ato representada por sua Diretora Executiva, a senhora **Priscila Kin Yamamoto Joranhezon**, brasileira, CPF/MF n. 022.373.811-51 e Carteira de Identidade n. 2373366 - SSP/DF, residente em Brasília-DF, mediante as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços de solução de segurança da informação do Conselho da Justiça Federal – CJF para proteção da Nuvem Privada da Justiça Federal - NUJUF (Solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças-UTM), contemplando fornecimento de equipamentos (appliances), licenciamento de software, serviços de instalação e configuração, suporte técnico e garantia para 36 (trinta e seis) meses conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

1.2 As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. 024/2020), do Termo de Referência (Módulo I do Edital) e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

Lote 1 - Solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DETALHAMENTO / PART NUMBER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Appliance FortiGate-101F	12	FG-101F	unidade	R\$ 32.700,00	R\$ 392.400,00
1.2	Licenciamento Unified Threat Protection (UTP) para FortiGate-101F	12	FC-10-F101F-950-02-36	unidade	R\$ 30.400,00	R\$ 364.800,00
1.3	1GE SFP SX transceiver module for all systems with SFP and SFP/SFP+slots	48	FG-TRAN-SX	unidade	R\$ 380,00	R\$ 18.240,00
1.4	10GE SFP+ transceiver module, short range for all systems with SFP+ and SFP/SFP+ slots	24	FG-TRAN-SFP+SR	unidade	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00
1.5	Serviço de instalação e configuração da solução (por equipamento FortiGate-101F)	12	SERVIÇO INSTALAÇÃO	unidade	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
1.6	Serviço de suporte técnico (por equipamento FortiGate-101F)	12	SERVIÇO SUPORTE	unidade	R\$ 11.880,00	R\$ 142.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - UM MILHÃO E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS						R\$ 1.005.600,00

(*) O pagamento do serviço de suporte técnico será dividido em 36 parcelas mensais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo ÓRGÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ 1.005.600,00 (um milhão, cinco mil e seiscentos reais), conforme discriminado na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao ÓRGÃO, consignados no Programa de Trabalho Resumido – PTRES: 168363 - MTGI , Natureza de Despesa – ND: 33.90.40.11, 33.90.40.22, 44.90.52.37 e 33.90.40.07.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o ÓRGÃO poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Penalidades
a) não assinar o contrato no prazo estipulado na cláusula décima:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 4 (quatro) meses.
b) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema do SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
c) falhar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
d) fraudar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.
e) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

f) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.
---------------------------	---

6.1.1 O ORGÃO, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

6.1.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto no instrumento contratual e no item 13 do Módulo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO RESERVA

7.1 Não houve adesão ao cadastro reserva.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

8.2 Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.

8.3 Quando o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

8.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO poderá:

- a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pela DETENTORA;
- b) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A DETENTORA terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.1.2 Por iniciativa do ÓRGÃO, quando a DETENTORA:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b)** não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;
- e)** sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002;
- f)** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público.

9.2 O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades da DETENTORA relativas ao respectivo registro.

9.3 Nos casos em que a DETENTORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução desta ata não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a assinatura da ata de registro de preços e autorizado o fornecimento/serviço, o ÓRGÃO convocará a empresa para, dentro de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinar o contrato, cuja minuta integra o edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails: renato.solimar@cjf.jus.br ou nelio.silva@cjf.jus.br.

13.1.1 Alterações no e-mail apresentado no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.

13.2 Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

13.3 Não serão permitidas adesões à ata (caronas), previstas no art. 22 do Decreto n. 7.892, de 23 janeiro 2013.

13.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, em exercício

PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZON

Diretora Executiva da NCT Informática LTDA



Autenticado eletronicamente por **Priscila Kin Yamamoto Joranhezon, Usuário Externo**, em 26/01/2021, às 13:35, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral Substituto**, em 01/02/2021, às 08:28, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0181280** e o código CRC **1762B9A4**.
